



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 03/10/2024

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 0221/2024 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto disposto no art. 4º do Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da OAB, resolve designar a COMISSÃO ELEITORAL para a eleição dos membros da Diretoria da OAB/BA, do seu Conselho Seccional, dos Conselheiros Federais pela Bahia, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia – CAAB, e das Diretorias das Subseções da OAB/BA, triênio 2025-2027, tendo como Presidente o advogado Ademir Ismerim Medina, OAB/BA n. 7.829; como Vice-Presidente o advogado Vandilson Pereira Costa, OAB/BA n. 13.481; como membros titulares as advogadas Sara Mercês dos Santos, OAB/BA n. 14.999 e Renata Mendes Mendonça, OAB/BA n. 38.752, e como membros suplentes os advogados Jarbas Santana Magalhães, OAB/BA n. 28.215, Carlos Augusto Santos Medrado, OAB/BA n. 19.545, Cristiane Silva dos Santos de Santana, OAB/BA n. 31.992, e Maristela Barbosa Santos, OAB/BA n. 19.228. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 02 de outubro de 2024. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.